



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 11.759.577/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-001/2020-SEMS  
**CONTRATO Nº 001/2020-SEMS**

**CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-001/2020-SEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO E O SR: JOSE MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES, CPF Nº 035.459.582-21, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no município de BONITO-PA, Pessoa Jurídica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.759.577/0001-06, Sede Na Avenida Ruth Passarinho, S/N -Centro, BONITO-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde de Bonito, a Sr Paulo José de Araujo Junior, Brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. RG Nº 7705832 SSP/PA E Do CPF Nº 020.332.031-07, do outro lado, O SR. **JOSE MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES**, pessoa física, portador do RG 7044043, inscrito no CPF nº **035.459.582-21**, residente e domiciliado rua Manuel dos santos, s/n, CEP: 68.645-00 Bonito/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 001/2020 e em observância às disposições da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, decorrente de Dispensa de Licitação nº 7-001/2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM CAPACIDADE TÉCNICA EM BOMBEIRO CIVIL PARA MONITORAR E ASSESSORAR A BARREIRA SANITÁRIA LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia de R\$ 1.174,16 (um mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), mensais brutos, perfazendo para um período de seis meses o valor total de R\$ 7.044,96 (sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme descritos na tabela abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
Abril	R\$ 1.174,16
Mai	R\$ 1.174,16
Junho	R\$ 1.174,16
Julho	R\$ 1.174,16
Agosto	R\$ 1.174,16
setembro	R\$ 1.174,16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 11.759.577/0001-06

**2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início em 20 de março de 2020, e término em 21 de setembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme determina o art. 4º.-H da Lei 13.979, de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde.

2043- Manutenção da secretaria municipal de Saúde

**6.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### **6.2. A CONTRATANTE deve:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**6.2.2.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**6.2.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

**6.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.2.5.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado para esse fim.

**7.1.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**7.2.** A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao servidor designado para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 11.759.577/0001-06

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei 13.979/20 e art. 4º-I da MP 926/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado a Contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 13.979/20.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
CNPJ: 11.759.577/0001-06

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 7-01/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo a contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de BONITO/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Bonito - Pará, 20 de março de 2020.

*Paulo José de Araújo Júnior*  
PAULO JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR  
Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

*Jose Mateus dos Santos Rodrigues*  
JOSE MATEUS DOS SANTOS  
RODRIGUES  
CPF Nº 035.459.582-21  
Contratado

#### Testemunhas:

1ª *Antonia Rafaelle dos Santos Alves*  
CPF nº. 040.641.032-11

2ª *Serui Matheus Aulerio Uiano*  
CPF nº. 703.107.132-98